



Edição Nº 150, Ano VI

Bom Sucesso, 29 de Outubro de 2019

---

---

**Atos do Executivo - Portarias**

---

---

**Portarias de Servidores**

**PORTARIA Nº 689/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) CARLOS ANTÔNIO MARQUES DE MORAIS, matrícula nº 31.367, cargo Eletricista, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio não gozadas em dinheiro, referente ao 2º mês do 1º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de outubro de 2019.**

*Porfirio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 688/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) JULIANA APARECIDA FARIA CARVALHO, matrícula nº 31.110, cargo Professor, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio não gozadas em dinheiro, referente ao 1º mês do 2º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de outubro de 2019.**

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 686/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) JOSÉ ORLANDO DE SOUZA, matrícula nº 22.020, cargo Pedreiro, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio não gozadas em dinheiro, referente ao 3º mês do 3º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de outubro de 2019.**

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 685/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) MARILUZE DAS GRAÇAS CARVALHO, matrícula nº 26.498, cargo Assistente social, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio não gozadas em dinheiro, referente ao 1º mês do 2º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de outubro de 2019.**

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 684/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) ITAMAR BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 28.492, cargo Motorista, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio não gozadas em dinheiro, referente ao 2º mês do 1º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de outubro de 2019.**

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 683/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) LETÍCIA CARVALHO MARTINS, matrícula nº 25.430, cargo Professor, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio não gozadas em dinheiro, referente ao 2º mês do 3º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de outubro de 2019.**

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 682/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF nº 465.008.048-00, cargo Auxiliar Administrativo, o pagamento de 09 (nove) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de outubro de 2019.**

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 681/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA MESSIAS, matrícula nº 31.685, cargo Serviçal, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/10/2019 a 12/10/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de outubro de 2019.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 680/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **LUCIMARA DE ALMEIDA GERÔNIMO**, matrícula nº 31.064, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 18/11/2019 a 17/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 21 de outubro de 2019.**

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 679/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FINAMOR**, matrícula nº 31.299, cargo Enfermeira, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 18/11/2019 a 17/12/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 21 de outubro de 2019.**

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 678/2019 DE 20 DE OUTUBRO DE 2019**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **ARNALDO SOARES RIBEIRO**, matrícula nº 24.116, cargo Auxiliar Administrativo, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2019 a 21/10/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de outubro de 2019.**

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 677/2019 DE 20 DE OUTUBRO DE 2019**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JACQUELINE GOUVEIA DE AQUINO CAETANO**, matrícula nº 31.447, cargo Agente Comunitário de Saúde, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/10/2019 a 15/10/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de outubro de 2019.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 676/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **RÔMULO GERALDO SORAGGI MARQUES**, matrícula nº 23.486, cargo Assistente Administrativo, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/2019 a 20/10/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de outubro de 2019.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 675/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**“AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica averbado para todos os fins de direito, o Tempo de Serviço correspondente a 719 (setecentos e dezenove) dias, sendo os períodos de: 12/02/1996 a 31/01/1998, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, do(a) servidor(a) **LENORA COSTA FIGUEIREDO DE CARVALHO**, Matrícula nº 26.428, cargo Odontólogo.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom sucesso, 17 de outubro de 2019.

**Porfírio Roberto da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 674/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 77 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23 de julho de 1991,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) RUBENS FERREIRA MARTINS, CPF nº 500.344.996-87, cargo Operador de Máquinas Pesadas, o pagamento de 18 (dezoito) meses de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, por motivo de aposentadoria.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de outubro de 2019.**

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 673/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**“CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 da Lei Municipal n.º 1.634/91, de 23/07/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) SUELI CÂNDIDA DE JESUS SILVA, matrícula nº 25.491, cargo Serviçal, o 4º (quarto) Quinquênio, a que tem direito pelo período aquisitivo de 13/10/2014 a 13/10/2019.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de outubro de 2019.**

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

---

---

### Atos do Executivo - Convênios

---

---

Convênio nº 019/2019

#### CONVÊNIO Nº 019/2019

**TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A CORPORACÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA FINS DE REPASSE DE VALORES DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS DEMANUTENÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.571/2018.**

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.368/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade nº M-9.248.659, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 482.626.926-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Rua Walter Teixeira Martins, 237, bairro Palmeiras, Bom Sucesso/MG, neste ato representada pelo Secretário Sr. **SILMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade sob nº. MG-11.549.936, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 043.804.916-09, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **CORPORACÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.035.075/0001-97, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 3202/2010, com sede administrativa na Rua José Maria Teixeira Botelho, 58, distrito de Macaia, Bom Sucesso/MG, CEP: 37.220-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RUBES CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, caseiro, portador de Carteira de Identidade nº MG-2.619.324, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 413.027.706-59, residente e domiciliado na Rua José Maria Teixeira Botelho, 117, distrito de Macaia, Bom Sucesso/MG, doravante denominado **CORPORACÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA** resolvem celebrar o presente Convênio, observados

os preceitos de direito público e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.571/2018 e legislação atinente à espécie, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de valores pelo MUNICÍPIO a CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA destinado ao custeio de despesas de manutenção conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência no período de 01/11/2019 a 31/12/2019.

**Parágrafo Único** – Ao término, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, após aprovação das contas prestadas e prévia autorização em lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os convenientes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos para o cumprimento dos objetivos descritos neste instrumento:

##### **I – COMPETE A CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA**

- a. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- b. Promoção do voluntariado;
- c. Realização de cursos sobre música;
- d. Audições de músicas eruditas, populares, folclóricas e religiosas.

##### **II – COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a. Repassar a CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA, o valor total de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, divididos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*) cada uma, com previsão de repasse até o dia 10 de cada mês;
- b. Analisar e aprovar a prestação de contas da CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA referente ao presente Convênio;
- c. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado;
- d. Propor alterações no Plano de Trabalho, quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos repassados, conforme Cláusula terceira, item II, letra “a”, poderão ser aplicados em materiais de consumo e manutenção (despesas de custeio) da CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio,

principalmente a aplicação correta dos recursos e as prestações de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mensalmente, conforme cronograma e quesitos estabelecidos pela referida Secretaria, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

- a. Relação de pagamentos efetuados e por estabelecimento comercial;
- b. Notas fiscais atestando os produtos adquiridos;
- c. Extrato bancário completo (aplicações e conta corrente).

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros constantes da alínea “a”, do item II, da cláusula terceira:

- a. Serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I – quando a CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;

II – quando a CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA interromper e/ou paralisar suas atividades sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b. Verificado o não cumprimento dos compromissos assumidos no presente instrumento pela CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a notificará para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:

I – em não regularizado, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir a Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Será instaurada a Tomada de Contas Especial quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo MUNICÍPIO mediante convênio, nos termos da cláusula sexta;

III – Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV – Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário público.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS DE CONVÊNIO**

Os saldos de convênio, enquanto são utilizados pela CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sempre em instituição financeira oficial.

**Parágrafo Único** – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0020.2133.3.3.50.43.00 - Fonte 100 - Ficha 510

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este convênio de repasse poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais, razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo primeiro** – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

**Parágrafo segundo** – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a CORPORACÃO MUSICAL NOSSA SENHORA APARECIDA que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste convênio e ao Departamento Jurídico do MUNICÍPIO para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente convênio no DOM correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem assim, ajustadas e conveniadas, as partes, através seus representantes legais, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito, perante as testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, MG, 25 de outubro de 2019.

Pelo MUNICÍPIO:

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

SILMAR FRANCISCO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Pela CORPORAÇÃO MUSICAL:

RUBES CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Corporação Musical Nossa Senhora Aparecida

---

---

### Licitações - Extratos de Contratos

---

---

#### Extrato de Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO– EXTRATO DE CONTRATO** – Processo Nº 078/2019, Pregão Presencial 041/2019, Contrato Nº 064/2019. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA CONVENCIONAL. **VALOR:** R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **Empresa:** VMI TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03.